



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO:

722/2020 - MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALCobaça - PROJETO PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E MOBILIDADE SUAVE AO LONGO DO RIO ALCOA DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL ENTRE O MUNICÍPIO DE ALCobaça E O MUNICÍPIO DA NAZARÉ

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

20/12/2020

a parva.

722

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

A Remeter,

23/12/2020

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

*Arquivos,
m. l. l. l. l. l.
23/12/2020*

PROTOCOLO

[MINUTA]

Município de Alcobaça, com sede em Alcobaça, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506.874.249, adiante designado por **MA**, neste ato representado por [representação do **MA**], como primeiro outorgante, e

Município da Nazaré, com sede na Nazaré, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 507.012.100, adiante designado por **MN**, neste ato representado por [representação do **MN**], como segundo outorgante;

considerando:

- a) que o **MA** e o **MN** são autarquias locais que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, dispondo de atribuições nos domínios dos transportes e comunicações, e do património, ambiente e promoção do desenvolvimento;
- b) que, ao abrigo do n.º 1, alínea t), do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **MA** e o **MN** têm prosseguido uma estratégia de desenvolvimento e valorização do espaço urbano e do património associado às linhas de água fluviais e a melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade nas zonas ribeirinhas, privilegiando a circulação pedonal e por bicicleta;
- c) que, em concretização de tal estratégia, ambas as autarquias acordaram implementar conjuntamente um projeto de recuperação ambiental e mobilidade suave ao longo do Rio Alcoa e ligação entre Alcobaça e Nazaré através de um percurso pedonal e ciclável, tendo, na sequência de protocolo de parceria entre si celebrado a 9 de abril de 2019, sido elaborado o correspondente projeto de execução;
- d) que foi, entretanto, publicado o Aviso n.º CENTRO-06-2020-01 tendo em vista a apresentação de candidaturas para a seleção de operações no Domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos – Prioridade de Investimento (PI) 4.5 (4e) “Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da

mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação”, do Programa CENTRO 2020;

- e) *que no identificado Aviso surgem, como entidades beneficiárias, as comunidades intermunicipais e os municípios em associação, aí se prevendo que “[s]empre que as candidaturas envolvam mais do que uma entidade jurídica (no mínimo duas) deve uma delas assumir o papel de líder e a(s) outra(s) o de copromotor(es), devendo este relacionamento ser formalizado através da celebração de um protocolo entre elas, precisando as respetivas obrigações e tarefas”*

CELEBRAM O PRESENTE PROTOCOLO, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTEs, AS QUAIS SEM RESERVAS DECLARAM ACEITAR E INTEGRALMENTE CUMPRIR:

CLÁUSULA 1.ª

1. O presente protocolo tem como finalidade definir as obrigações das partes no âmbito da implementação do projeto conjunto, adiante designado por **PROJETO**, denominado “*Recuperação ambiental e mobilidade suave ao longo do Rio Alcoa – Ligação Alcobaça/Nazaré*” que estas pretendem candidatar a financiamento no âmbito do Aviso n.º CENTRO-06-2020-01 do Programa Operacional Regional do Centro.
2. Para efeitos da candidatura conjunta da implementação do **PROJETO** a financiamento no âmbito do Aviso n.º CENTRO-06-2020-01 do Programa Operacional Regional do Centro, são consideradas as seguintes componentes:
 - a) Infraestruturas – Com um encargo global estimado em €5.165.906,64 (cinco milhões cento e sessenta e cinco mil novecentos e seis euros e sessenta e quatro cêntimos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor;
 - b) Aquisição de equipamento – Com um encargo global estimado em €162.601,63 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e um euros e sessenta e três cêntimos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 2.ª

1. O **MA** assume o estatuto de promotor líder, sendo sua obrigação:

- a) Elaborar e submeter a candidatura a que se refere o n.º 2 da cláusula anterior;
 - b) Assegurar, em estreita articulação com o **MN**, o acompanhamento e gestão da candidatura a que se refere o n.º 2 da cláusula anterior.
2. O **MN** assume o estatuto de copromotor, sendo sua obrigação:
- a) Facultar atempadamente ao **MA** todas as informações e documentos de que este necessite para efeitos do cumprimento, por este, da obrigação prevista no número anterior, alínea a), da presente cláusula;
 - b) Colaborar com o **MA** no cumprimento, por este, da obrigação prevista no número anterior, alínea b), da presente cláusula.
3. Ambas as partes se obrigam, no caso de aprovação da candidatura conjunta a que se refere o n.º 2 da cláusula anterior:
- a) A constituir um agrupamento de entidades adjudicantes, nos termos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, com vista à formação dos contratos relativos às componentes que integram a candidatura, sendo desde já designado o **MA** como representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação dos referidos contratos;
 - b) A assegurar, na qualidade de donos de obra, o desenvolvimento da empreitada conjunta para execução da componente da candidatura a que se refere o n.º 2, alínea a), da Cláusula 1.ª do presente protocolo, procedendo ao pagamento dos correspondentes encargos, de acordo com as seguintes percentagens, definidas tendo por base o respetivo projeto de execução:
 - i. Ao **MA** cabe proceder ao pagamento do montante correspondente a 62,30% do valor da referida empreitada, montante esse estimado, para efeitos da identificada candidatura, em €3.218.388,17 (três milhões duzentos e dezoito mil trezentos e oitenta e oito euros e dezassete cêntimos), a que acresce o Imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor;
 - ii. Ao **MN** cabe proceder ao pagamento do montante correspondente a 37,70% do valor da referida empreitada, montante esse estimado, para efeitos da identificada candidatura, em €1.947.518,46 (um milhão novecentos e quarenta e sete mil quinhentos e dezoito euros e quarenta e seis cêntimos), a que acresce o Imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

- c) A assegurar, na qualidade de contraentes públicos, o desenvolvimento da aquisição de bens para execução da componente da candidatura a que se refere o n.º 2, alínea b), da Cláusula 1.ª do presente protocolo, procedendo cada autarquia ao pagamento do montante correspondente a 50% da referida aquisição, montante esse estimado, para efeitos da identificada candidatura, em €81.300,82 (oitenta e um mil e trezentos euros e oitenta e dois cêntimos), a que acresce o Imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor;
- d) A partilhar quaisquer informações que possam ser relevantes para uma correta execução do presente protocolo.

CLÁUSULA 3.ª

As partes declaram que tudo farão para que a empreitada conjunta, a que se refere o n.º 3, alínea b), da cláusula anterior do presente protocolo, se desenvolva em duas frentes, sendo uma frente relativa aos trabalhos a realizar no território do **MA** e a outra frente relativa aos trabalhos a realizar no território do **MN**.

CLÁUSULA 4.ª

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelos representantes das partes e vigora até à conclusão da implementação do **PROJETO**.

Feito e assinado em dois exemplares, que se destinam a cada uma das partes.

Alcobaça, [data].

Pelo **MA**,

Pelo **MN**



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 507 012 100

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos declaro que está contemplado no Plano Plurianual de Investimentos, a rubrica orçamental 07.01.04.01 (Viadutos, Arruamento e Obras Complementares) constante no Orçamento do ano 2021, para o Projeto “Recuperação Ambiental e Mobilidade Suave ao Longo do Rio Alcoa – Ligação Alcobaça/Nazaré”.

Nazaré, 23 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)

